



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.010/95, de 29 de junho de 1995**

**OBSERVAÇÃO:** Na prefeitura foi numerado como LEI MUNICIPAL  
**Nº 1.007/95**

“Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de localização e funcionamento – TLL da 29º Coordenadoria Regional do DER/MG”.

A Câmara Municipal de Manhumirim aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a 29ª Coordenadoria Regional do DER/MG, sediada nesta cidade, à Av. J. K. nº 455 Cidade Jardim, isento do pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento – TLL.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim, 29 de junho de 1995.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL